



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
4ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 13 a 17 de janeiro de 2020

Juíza Federal: Dra. Andréa Daquer Barsotti

Juiz Federal Substituto: Dr. Mário Victor Braga Pereira Francisco de Souza

## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (04VF-RJ), de 13 a 17/01/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 com as alterações dadas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00415 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14225 e nº 14229), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 14222), a Defensoria Pública da União (Ofícios 14202 a 14208), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14212 e nº 14216), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 14199) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 14112), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390, de 9 de dezembro de 2019, o Procurador da República Dr. Antonio do Passo Cabral foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

4ª Vara Federal do Rio de Janeiro (04VF-RJ)

**Data de instalação:** 23/03/2011.

**Juíza Federal:** Andréa Daquer Barsotti, desde 08/05/2018.

**Juiz Federal Substituto:** Mário Victor Braga Pereira Francisco de Souza, desde 16/04/2018.

**Competência:** Cível.

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto

			Segurança			
Última correção	3	10	1	0	14	10
Atualmente	6	6	1	0	13	10

Não há servidores em teletrabalho, servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 4 efetivamente lotados na unidade.

*Fonte: questionário pré-correção e Relatório de Correção Ordinária 2018.*

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 94,77%

Meta 2: 98,22%

Meta 3: 337,69%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 40,56%

Meta 6: 87,50%

###### 2019

Meta 1: 79,20%

Meta 2: 101,88%

Meta 3: 149,73%

Meta 4: 142,86%

Meta 5: 68,93%

Meta 6: 98,21%

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 09/03/2020.*

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas específicas para os processos criminais.

##### 4.2 Análise específica:

###### **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**

**2019:** a unidade cumpriu 79,20% da Meta 1/2019, contando com 748 processos distribuídos e 575 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 94,77% da Meta 1/2018 sendo 459 processos distribuídos e 435 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

###### **META 2 – Julgar processos mais antigos**

###### **Identificar e julgar até 31/12/2019:**

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** a unidade cumpriu 101,88% da Meta 2/2019, sendo:

(i) 113,89% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(ii) 97,29% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos até 31/12/2014, sendo que de 739 processo foram julgados 719, restando 20 processos passivos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

-0000207-15.2009.4.02.5101 (Apolo): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 07/01/2009. Processo suspenso, em 31/01/2012, diante do reconhecimento de repercussão geral pelo STF no RE 591.797 (fls. 130). Processo reativado, em 05/12/2019, a fim de realizar a digitalização dos autos. Processo novamente suspenso em 14/02/2020 pelo mesmo motivo.

-0001795-57.2009.4.02.5101 (Apolo): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 15/01/2009. Processo suspenso, em 18/02/2011, diante do reconhecimento de repercussão geral pelo STF no RE 591.797 (fls. 121). Processo reativado, em 02/08/2019, a fim de realizar a digitalização dos autos. Audiência de conciliação realizada em 24/08/2019 com acordo homologado (fls. 30/10/2019). Determinação para habilitar herdeiros em 23/03/2020 (fls. 157).

-0002726-84.2014.4.02.5101 (Apolo migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 24/02/2014. Sentença proferida em 27/03/2020 (evento 106).

-0002729-15.2009.4.02.5101 (Apolo migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 28/01/2009. Sentença proferida em 25/03/2020 (evento 135).

-0004416-90.2010.4.02.5101 (Apolo migrado para e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 22/03/2010. Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela em 01/12/2011 (fls.148). Nomeado perito em 29/01/2014 (fls. 214). Indeferidas novas impugnações ao laudo pericial em 11/01/2019 (evento 324). Julgamento convertido em diligência 05/11/2019 (evento 355). Despacho, em 02/03/2020, determinando a juntada do laudo pericial (evento 367).

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 98,22% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. De 1.122 processos foram julgados 1.102, restando um passivo de 20 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0002819-81.2013.4.02.5101 (Apolo): Trata-se de ação de prestação de contas ajuizada em 30/01/2013. Deferida, em 16/10/2019, a suspensão do processo por 90 dias (fl. 832), a fim de possibilitar que a autora realize acordo extrajudicial. Último andamento processual: juntada de procuração em 12/02/2020.

- 0021228-47.2009.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Trata-se de ação com requerimento antecipação dos efeitos da tutela ajuizada em 16/09/2009. Suscitado conflito de negativo pela 1ª VF/SG, no qual foi fixada a competência da 8ª VF/RJ (fl. 65). Decisão proferida, em 09/06/2010, indeferindo a tutela de urgência requerida. Processo redistribuído para a 4ª VF em 01/04/2011. Em 06/02/2018, houve cancelamento da nomeação do perito anterior (fl. 365) para que fosse realizado contato com outro médico oncologista constate do Sistema AJG, em virtude da gravidade do

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

estado de saúde da autora e a urgência da tramitação (evento 273). Despacho, em 30/01/2019, determinando que o perito informasse sobre a realização da perícia e se manifestasse a respeito da alegação da autora de que teria sido humilhada por ocasião da realização do exame (evento 311). Foi designada a realização de nova perícia e a substituição do perito anterior em 18/07/2019 (evento 322). Determinado, em 25/11/2019, (evento 353) a intimação da autora para juntar, no prazo de 10 dias, comprovante de internação hospitalar. Último movimento do processo: juntada de petição da autora em 28/01/2020 (evento 360).

- 0151953-51.2014.4.02.5101 (Apolo): Trata-se de ação de cobrança ajuizada pela Casa da Moeda do Brasil em 18/09/2014. Despacho determinando a emenda da petição inicial em 16/01/2015 (fl. 85). Deferida a citação por edital em 26/09/2017 (fl. 199). Julgamento convertido em diligência, em 17/12/2019, para que se aguardasse por 60 dias o programa de migração dos processos para o sistema e-Proc (fl. 214). Último movimento: conclusão para sentença em 10/02/2020.

0006760-44.2010.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Trata-se de ação ajuizada pelo rito ordinário em 05/05/2010. Deferida em parte a antecipação dos efeitos da tutela em 01/06/2010 (fls. 141). Despacho, em 10/04/2019, determinando a habilitação dos herdeiros (fls. 3381). Julgamento convertido em diligência em 30/10/2019 determinando a realização de perícia indireta (fls. 3399).

0015262-30.2014.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Trata-se de ação monitória ajuizada em 01/12/2014. Deferida citação por edital em 23/10/2017 (fls. 182). Interpostos embargos à ação monitória em 19/12/2017. Julgamento convertido em diligência, em 21/08/2018, determinando a remessa dos autos ao contador (fls. 244). Despacho, em 13/02/2020 determinando a intimação das partes para se manifestarem sobre informação prestada pelo contador (evento 195).

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** a unidade atingiu 149,73% da Meta 3/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 337,69% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

**2019:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** a unidade cumpriu 68,93% da Meta 5/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 40,56% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

TRF2  
Fls 114

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

**2019:** a unidade cumpriu 98,21% da Meta 6/2019, sendo que de um acervo de 14 processos, foram julgados 11, restando 3 passivos, que foram analisados:

- 0008716-56.2014.4.02.5101 (Apolo): Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em 14/07/2014. Decisão deferindo em parte os efeitos da tutela antecipada em 16/01/2015 (fls. 1568/1573). Decisão proferida em audiência de conciliação, realizada em 22/02/2017, determinando o sobrestamento do feito até janeiro/2018 (fls. 4.141/4.144). Audiência de conciliação foi realizada em 21/02/2018 (4.371/4.375). Em 29/11/2018 foi determinado que se aguardasse o encerramento da migração do acervo do Apolo para o e-Proc (fl. 4.695) e, em 10/04/2019, foi determinada vista dos autos ao MPF (fl. 4789). Último movimento: decisão de 28/02/2020 que indeferiu o ingresso no processo de assistentes, e, após, determinou a conclusão para sentença (fls. 4.902/4.903).

- 0012397-44.2008.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Sentença proferida em 16/01/2020 (evento 347). Último movimento: juntada petição da Defensoria Pública da União em 04/02/2020 (evento 357).

- 0120229-29.2014.4.02.5101 (Apolo migrado e-Proc): Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF em 28/04/2014. Processo migrado para o e-Proc em 21/08/2019. Último movimento: autos com Juiz para sentença em 03/12/2019 (evento 251).

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

**2018:** a unidade cumpriu 87,50%, da Meta 6/2018, sendo julgados 7 processos e restando 3 pendentes de julgamento:

-0008716-56.2014.4.02.5101 (Apolo ou e-Proc): Trata-se de Ação Civil Pública já analisada no item relativo aos passivos da Meta 6/2018, eis que figura nas duas listagens (metas 6 de 2018 e 2019).

- 0012397-44.2008.4.02.5101 (Apolo ou e-Proc): Trata-se de Ação Civil Pública já analisada no item relativo aos passivos da Meta 6/2018, eis que figura nas duas listagens (metas 6 de 2018 e 2019).

- 0120229-29.2014.4.02.5101 (Apolo ou e-Proc): Trata-se de Ação Civil Pública já analisada no item relativo aos passivos da Meta 6/2018, eis que figura nas duas listagens (metas 6 de 2018 e 2019).

*Fonte: portal de estatísticas, em 09/03/2020.*

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

TRF2  
Fls 115

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

---

*Sugestões: - Dar andamento / julgar os processos ativos pendentes da Meta 2/CNJ para 2018 e 2019, bem como da Meta 6/CNJ para 2018 e 2019 (item 4).*

*- Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas 1, 5 e 6 do CNJ, tomando, ainda, as cautelas necessárias ao integral cumprimento da Meta 2 do CNJ (item 4).*

---

#### **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

#### **MATÉRIA CÍVEL**

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 02 processos

e-Proc: 16 processos

- 0168217-75.2016.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 28/11/2016, objetivando declarar a nulidade de todas as contratações realizadas pelo Conselho Regional de Química da 3ª região, sem a realização de concurso Público, a partir de 18/05/2001. Decisão deferindo a antecipação dos efeitos da tutela em 05/01/2016 (fls. 257/258). Processo suspenso até o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 0001059-35.2017.4.02.0000, conforme decisão proferida em 21/02/2017 (fls. 337/344). Juntadas, em 24/03/2018 e 05/11/2018, decisões proferidas no Agravo de Instrumento (fls. 351/352). Despacho, em 14/11/2019, (fl. 371) deferindo a produção de provas requerida pelo Ministério Público Federal. Em 27/01/2020 foi juntada certidão do trânsito em julgado do AI nº 0001059-35.2017.4.02.0000, ocorrido em 06/09/2018 (fl. 373). Último movimento: certificada a publicação do despacho em 07/02/2020 (fl. 374).

- 5001197-66.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 19/01/2019. Sentença proferida em 02/10/2019 (evento 32). Baixa definitiva em 13/02/2020 (evento 49).

- 5004390-89.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 30/01/2019, objetivando concessão de tutela de urgência para suspender descontos extraordinários implantados a título de equacionamento de déficits dos Fundos de Previdência FUNCEF-GRUPOS REG/REPLAN SALDADO e NÃO SALDADO e outros. Indeferida a antecipação dos efeitos da tutela em 04/02/2019 (evento 3). Recebida a petição inicial e determinada a citação dos réus para apresentar contestação em 11/02/2019 (evento 10). Despacho, em 12/07/2019, determinando a manifestação das partes acerca da produção de provas e documentos anexados (evento 35). Apresentadas réplica e Parecer do MPF, em 12/08/2019 e 14/10/2019 (eventos 48 e 53). Último movimento: em 23/10/2019, juntada de procuração e substabelecimento (evento 54).

- 5043821-33.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 05/07/2019. Liminar indeferida em 06/08/2019 (evento 4). Despacho, em 03/12/2019, (evento 18) determinando citação no endereço informado no evento 16. Último movimento: juntada de certidão negativa, em 11/12/2019 (evento 21), na qual consta a impossibilidade em proceder à citação da sociedade ré no endereço informado.

- 5059636-70.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 30/08/2019, objetivando concessão de liminar para que *“as rés abstenham-se de aplicar os arts. 1º, II, 'a' e 'b', e 3º do Decreto n. 9.725/19 no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, obstando os seus efeitos concretos e impedindo-as, no curso da demanda, de extinguir os cargos em comissão e as funções de confiança a que o Decreto n. 9.725/19 faz alusão no contexto da UFRRJ, bem como de exonerar e de dispensar os seus ocupantes”*, com a condenação das rés ao final. Autos conclusos para o juiz proferir despacho/decisão em 28/01/2020 (evento 18).

- 5100456-34.2019.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 12/12/2019, objetivando a condenação por danos ambientais com reparação material e moral em decorrência dos desastres ambientais ocorridos nas cidades de Mariana/MG e Brumadinho/MG. Em decisão proferida em 12/12/2019 (evento 3), o juízo reconheceu a incompetência absoluta da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ e declinou a competência para uma das varas da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG. Certificado, em 13/02/2020 (evento 6), o decurso de prazo da intimação referente à decisão de declínio.

- 0023110-34.2015.4.02.5101: Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada em 10/03/2015. Sentença proferida em 10/09/2019 (evento 208). Despacho, em 05/02/2020, (evento 240) concedendo prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso adesivo (evento 237), com posterior remessa para o TRF2 processar e julgar a apelação.

- **Ação Popular**

Apolo: 01 processo

e-Proc: 02 processos



- 0506190-25.2015.4.02.5101: Trata-se de Ação Popular ajuizada em 01/10/2015, objetivando a restituição dos valores apropriados pelo réu do Fundo de Reserva Global de Reversão (RGR), ante a aquisição do controle acionário de empresas do setor de energia elétrica, sem promover a posterior privatização das empresas adquiridas. Em 14/12/2015 (fl. 717), foi determinada a intimação da União e da ANEEL. Sentença proferida em 19/10/2016 (fls. 808/810. Apelação da ré interposta em 05/12/2016 (fls. 817/832) e contrarrazões apresentadas em 07/12/2016 (fls. 857/875). Acórdão proferido em 09/08/2017 (fls. 933/934). Interpostos Recurso Especial em 23/10/2017 (fls. 967/995) e Agravo em Recurso Especial em 07/02/2018 (fls. 1.023/1.051). Agravo não conhecido pelo STJ em 10/10/2018 (fls 1.065/1.066). Despacho para que as partes se manifestassem no prazo de 10 dias, publicado em 06/02/2020 (fls. 1.131 e 1.134).

- 5024063-05.2018.4.02.5101: Trata-se de Ação Popular ajuizada em 09/09/2018 (evento 1), objetivando condenação dos réus a devolver para a União os valores apurados por dano ao erário. Decisão, em 26/03/2019 (evento 50), declinando a competência para a 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro. Despacho, em 13/02/2020 (evento 72), determinando a intimação da parte autora para: “1) Esclarecer se ainda subsiste o interesse na apresentação dos documentos indicados na parte final da petição do Evento 31, devendo, em caso positivo, comprovar se houve negativa de acesso a tais documentos pela via administrativa; 2) Requerer a citação da empresa AXG CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 115, parágrafo único, do Código de Processo Civil”.

- 0008210-41.2018.4.02.5101: Trata-se de Ação Popular ajuizada em 22/01/2018. Sentença proferida em 31/01/2020 (evento 86). Apelação interposta pelo autor em 13/02/2020 (evento 101).

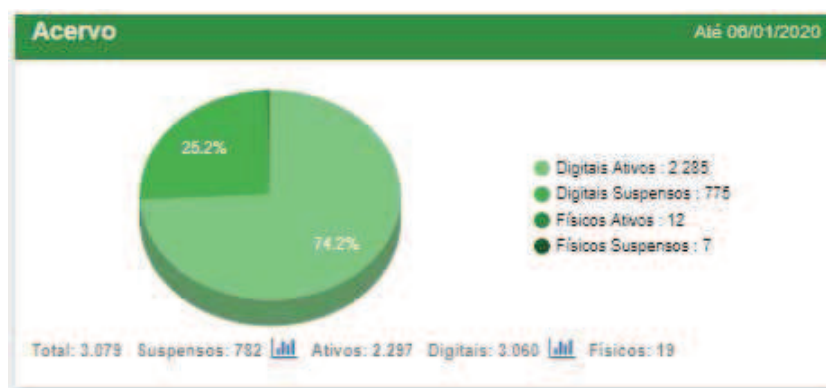
---

*Sugestão: - Priorizar o processamento/ julgamento da Ação Civil Pública nº 0168217-75.2016.4.02.5101 e da Ação Popular nº 0506190-25.2015.4.02.5101 ajuizadas, respectivamente, em 28/11/2016 e 01/10/2015 (item 5).*

---

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

### Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 08/01/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

TRF2  
Fls 118

Acervo	Correição / 2018	Jan / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.639	2.273	2.297
Suspensos	757	678	782
Total	2.396	2.951	3.079

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018, em 08/01/2020.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

### 7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	210
Aguardando Diligência da Exequente	5
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	8
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	11
EMBARGOS À EXECUÇÃO	17
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	12
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	9
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	7
PARCELAMENTO	1
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	4
RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	5
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	72
Total	361

e-Proc

Arquivo - Em Secretaria	14
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	39
Suspensão por Aguardando Diligência da Exequente	3
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	29
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	1
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	26
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	10

Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	7
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	10
Suspensão por PARCELAMENTO	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	1
Suspensão por RECURSO REPETITIVO (CPC, ART. 1.037, inciso II)	6
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC	32
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	25
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão da Instância Superior no processo digitalizado	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	23
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	5
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	161
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	25
Total	423

Fonte: Portal de Estatísticas, em 09/01/2020, às 15h56min (sistema Apolo) e às 16h04min (sistema Eproc).

## 7.2 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir

### Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0027972-92.2008.4.02.5101	Aguarda decisão de instância superior	29/07/2011 fl. 64	Processo suspenso aguardando decisão do RE com repercussão geral n.º 591.797 e AI nº 722834.	Sim
0007088-42.2008.4.02.5101	Aguarda decisão de instância superior	19/07/2011 fl. 168	Processo suspenso aguardando decisão do RE com repercussão geral n.º 591.797 e Agravo de Instrumento 722834.	Sim
0001664-68.1998.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	18/18/2011 fl. 512	Processo suspenso aguardando decisão do RE com repercussão geral n.º 595.107.	Sim

Fonte: Sistema Apolo em 09/01/2020.

### e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0004500-	Suspensão por	05/10/2010	Impugnação ao valor da	Não se aplica

28.2009.4.02.5101 (migrado)	outros - fase conhecimento		causa suspensa. Processo redistribuído em 06/04/2011, com remessa dos autos da 32ª VF para a 4ª VF (fl. 22). Não foi localizada, s.m.j., decisão determinando a suspensão do processo.	
5010280- 09.2019.4.02.5101	Suspensão/ Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	25/04/2019 evento 17	Processo suspenso para aguardar o julgamento do AI n.º 5002207- 25.2019.4.02.0000.	Não se aplica
5047431- 43.2018.4.02.5101	Suspensão/ Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	25/03/2019 evento 20	Processo suspenso aguardando julgamento dos Embargos à Execução n.º 5011465- 82.2019.4.02.5101.	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 09/01/2020.

Observação:

- 5010280-09.2019.4.02.5101: Prosseguimento do feito em 10/02/2020 (evento 44).

*Sugestão: - Verificar se há motivo para suspensão no processo n.º  
0004500-28.2009.4.02.5101, conforme item 07.*

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.208 decisões / despachos e 734 sentenças.

Em 2019 foram proferidas pela unidade: 10.912 decisões / despachos e 1.161 sentenças.

e-Proc

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1014	84
	2019	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro	8032	1028

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Produtividade	2018	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	7194	650
	2019	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2880	133

Fonte: Portal de Estatísticas, em 08/01/2020, dados do Apolo referentes a 06/01/2020 e dados do e-PROC referentes a 07/01/2020.

### 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TRF2  
Fls 121

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, nos últimos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	24
B1	Homologatória de acordo	10
B2	Repetitiva (padronizada)	82
C	Sem resolução do mérito	10
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-

E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	7

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 09/01/2020.

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	328
B	Repetitivas e homologatórias	254
C	Sem resolução do mérito	284
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	162
Conciliação		-

Fonte: Sistema e-Proc, acesso em 09/01/2020.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
01437335-9.2017.4.02.5101	0002988-10.2009.4.02.5101	0026446-42.1998.4.02.5101	0075883-51.2018.4.02.5101
0052032-51.2016.4.02.5101	0018637-49.2008.4.02.5101	0021026-26.2016.4.02.5101	0069237-25.2018.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 09/01/2020.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5008308-04.2019.4.02.5101	504646495-2018.4.02.5101	5040084-22.2019.4.02.5101
5004065-17.2019.4.02.5101	0227924-37.2017.4.02.5101	5021243-76.2019.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 09/01/2020.

### 8.3 Audiências

8.3.1 Total de audiências realizadas: 19 audiências  
Juiz Federal: 05 audiências

Juiz Federal Substituto:

14 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de até 60 dias.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, em salas de audiências de outras varas e com agendamento prévio, tendo em vista a inexistência de equipamento próprio no juízo correccionado, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo.

Impende relatar que o Juízo não efetuou, durante o período de plantão, audiência de custódia.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.*

**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos de audiências em razão de erro.

<b>APOLO</b>	<b>EPROC</b>
1 – 0067258-28.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 12/02/2019 – fls. 72/78.	3 – 0010534-48.2011.4.02.5101 – audiência realizada em 10/07/2019 – evento 205.
	4 – 5025382-71.2019.4.02.5101 – audiência realizada em 26/06/2019 – evento 16.

*Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 08/01/2020.*

#### **8.4 Duplicidade aparente de sentenças**

Foram analisados os seguintes processos que apresentavam, s.m.j., duplicidade de sentenças, proferidas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e, igualmente, pelo Juízo correccionado, conforme abaixo:

- 0520102-36.2008.4.02.5101: Sentença proferida pela Juíza do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em audiência realizada em 23/10/2019 (evento 76), homologando o acordo e extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, do CPC. Nova sentença proferida pelo Juízo correccionado em 04/12/2019 (evento 79), com idêntidos fundamentos (art. 487, II, do CPC).


- 0000772-76.2009.4.02.5101: Sentença proferida pela Juíza do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em audiência realizada em 23/10/2019 (evento 97), homologando o acordo e extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, do CPC. Nova sentença proferida pelo Juízo correccionado em 06/12/2019 (evento 102), reportando-se a sentença proferida no Núcleo de Solução de Conflitos e a comprovação do pagamento.

- 0025549-62.2008.4.02.5101: Sentença proferida pela Juíza do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em audiência realizada em 03/12/2019 (fls. 194/197), homologando o acordo e extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, do CPC. Nova sentença proferida pelo Juízo

correcionado em 12/12/2019 (fl. 198), com idêntidos fundamentos (art. 487, II, “b” do CPC).

TRF2  
Fls 124

Exemplo: no processo nº 0025549-62.2008.4.02.5101 houve sentença de mérito na audiência de conciliação, nos termos do art. 487, III, do CPC e após, nova sentença no juízo, com idêntico fundamento.

 **PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Tribunal Federal do Rio de Janeiro  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CECOD

PROCESSO Nº: **0025549-62.2008.4.02.5101**  
AUTOR(ES): **LUIZ LIMA DA SILVA**  
RÉ: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
VF/JEF: **4VF - Localização: 04ª Vara Federal do Rio de Janeiro**

**ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Firmam as partes a presente transação realizada nos termos do acordo coletivo homologado em 1º de março de 2018 pelo Supremo Tribunal Federal que validou as tratativas entre a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), a Advocacia-Geral da União (AGU), o Banco Central (Bacen), o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e a Frente Brasileira Pelos Poupançeiros (Febrapo), para pôr fim às demandas individuais e coletivas de consumo referentes aos expurgos inflacionários em caderneta de poupança (Planos Bresser, Verão e Lollor II).


Os termos do acordo coletivo estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <https://www.pagamentodapoupanca.com.br/> e no Centro Judiciário.

Aberta a sessão de conciliação, na presença das partes e/ou seus respectivos advogados que subscrevem a presente Ata, foi obtido o seguinte resultado:

**NÃO HOUVE** acordo.

**HOUVE** acordo, nos termos da proposta oferecida em cálculos anexos pela Caixa Econômica Federal, nos seguintes termos:

- O acordo será cumprido por meio de depósito judicial.
  - 1.1. Na hipótese de aceitação por herdeiros/inventariantes, será feito depósito nos autos, ficando o direito sucessório preservado por ocasião da habilitação e pleito de levantamento a ser decidido pelo juízo.
  - 1.2. O depósito será realizado no prazo de 30 dias úteis, cujo termo *quo* será a data da adesão ao presente acordo individual.
- Os honorários advocatícios serão pagos aos patronos dos autores/exequentes nestes mesmos termos estipulados à razão de 10% dos cálculos, conforme item 7.4.1 do acordo coletivo acima mencionado:
  - 2.1. Não estando presente o advogado, caberá à parte contatá-lo para levantamento dos valores depositados judicialmente e cumprir eventuais obrigações que advenham do respectivo contrato de prestação de serviços advocatícios.
  - 2.2. Os honorários advocatícios são devidos tão-somente aos representantes judiciais com instrumento de mandato juntado aos autos até a data da suspensão proferida nos autos dos recursos extraordinários nºs 626.307 e 591.797.



Ativar o  
cesse às  
var o W



- 3. A parte autora dá à ré total quitação, para nada mais reclamar acerca dos fatos narrados e pretensões deduzidas na petição inicial da presente ação.  
3.1. Acaso o processo esteja sendo processado perante Juizado Especial Federal, a parte autora renuncia aos valores excedentes ao teto do procedimento.
- 4. A parte autora afirma que não ajuizou outra ação com idêntico objeto, nem tampouco recebeu, judicial ou extrajudicialmente, valores referentes aos expurgos inflacionários na conta de poupança da CEF objeto da presente ação, **ciente desde já que, acaso constatado eventual pagamento mediante a plataforma digital ou outro meio, o presente acordo perderá a eficácia.**
- 5. Assim, as partes dão-se por conciliadas, desistindo do prazo para qualquer impugnação da decisão homologatória, e dos recursos interpostos, postulando a homologação do presente acordo nos termos nos termos do art. 487, III, b, do Código de Processo Civil.
- 6. A presente ata servirá de alvará judicial para levantamento dos valores depositados nas contas de depósitos judiciais nos termos dos itens 1 e 2 do presente acordo.

**SENTENÇA TIPO B1**

Assim, **HOMOLOGO o acordo celebrado** e julgo extinta a ação nos termos do artigo 487, III do CPC.

**Sentença lida e publicada em audiência.** Partes intimadas em audiência. Digitalize-se. Junte-se. Após, ao arquivo com baixa.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2019.

**ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAUJO**  
Juíza Federal - TRF - 2ª Região

Autor(es):

Advogado(a):

Advogada(a) da CEF:



Ativar o Windows



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

JF  
Fl

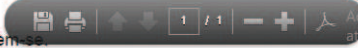
4ª VARA FEDERAL/RJ  
PROCESSO: 0025549-62.2008.4.02.5101 (2008.51.01.025549-4)  
AUTOR: LUIZ LIMA DA SILVA  
REU: CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**SENTENÇA B1 - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO**

Tendo em vista o acordo celebrado entre as partes, bem como a homologação do acordo, conforme ata de audiência de conciliação realizada em 03/12/2019 (fls.194/197), JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

Sem custas. Honorários advocatícios na forma estipulada no referido acordo.

Intimadas



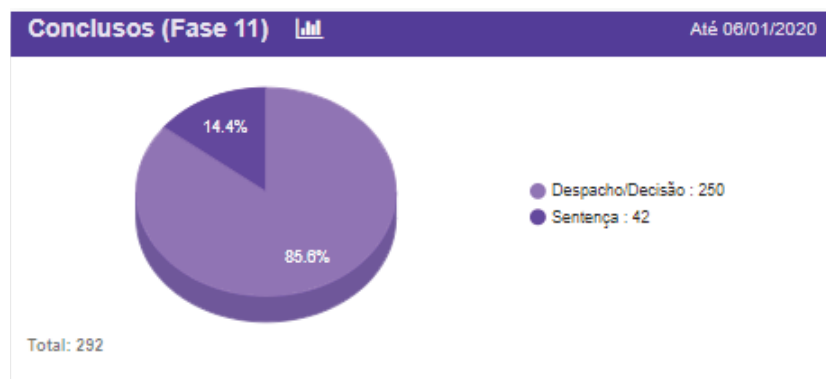
Ativar o Windows  
Acesse as configurações do computador para ativar o Windows.

0 x 297 mm

Sugestão: - Esclarecer a duplicidade de sentenças verificas nos processos n°s 0520102-36.2008.4.02.5101, 0000772-76.2009.4.02.5101 e 0025549-62.2008.4.02.5101 (item 8).

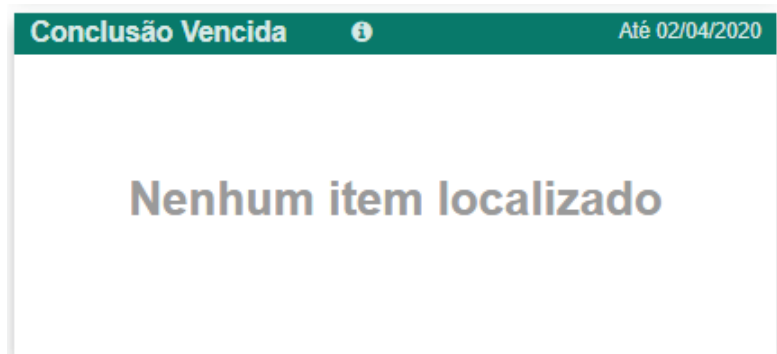
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 08/01/2020.

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 08/01/2020 e 03/04/2020

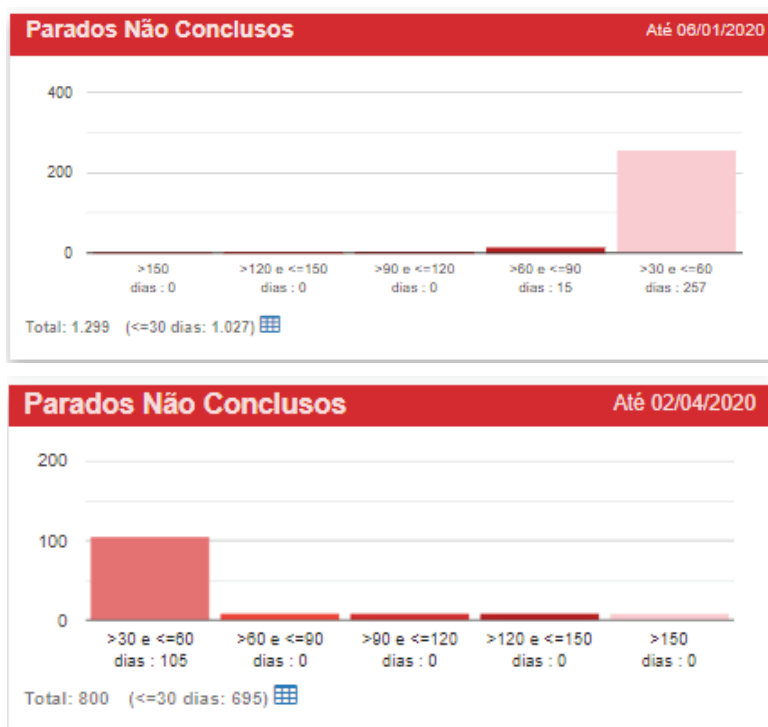
**CÍVEL**

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Não há processos nesta situação.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

**9.3 Parados não conclusos**

Fonte: Painel de Indicadores, em 08/01/2020 e 03/04/2020.

**CÍVEL**

- **Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0152433-24.2017.4.02.5101	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	Revisão do Saldo Devedor, Sistema Financeiro da Habitação SFH, Espécies de	30/09/2019	80

		contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL		
5016834- 57.2019.4.02.5101	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Empréstimo consignado, Bancários, Contratos de Consumo, DIREITO DO CONSUMIDOR	17/10/2019	63
0170571- 73.2016.4.02.5101	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Conselhos Regionais e Afins (Anuidade), Contribuições Corporativas, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	17/10/2019	63

Observação: Os processos relacionados, assim como os outros 13 processos que constavam no mapa extraído em 08/01/2020, apresentavam despacho/decisão na data da finalização do relatório, não havendo, nesta data (03/04/2020) processos sem movimentação pela secretaria há mais de 60 dias, razão pela qual deixa-se de formular sugestão.

- **Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)**

Não há processos nesta situação.

#### 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 14 processos, sendo 02 no Apolo e 12 no e-Proc.

*Fonte: sistema Apolo e sistema e-Proc, em 09/01/2020.*

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

##### APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0004700-98.2010.4.02.5101	—	—	sim	Determinado sigilo de peças em 04/03/2015 (fl.446), no processo n.º 0004701-83.2010.4.02.5101, mas cujas cópias de peças encontram-se anexadas ao processo principal 0004700-98.2010.4.02.5101. Os respectivos documentos não se encontram marcados com sigilo no sistema.

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

0021925-05.2008.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 09/03/2018, fl. 800.
---------------------------	---	---	-----	--

**EPROC**

Processo	Nível de sigredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5038838-88.2019.4.02.5101	1	A petição do evento 43 está marcada com sigilo nível 1. Não foi encontrada, s.m.j., a decisão que determina o sigredo de justiça.
5057424-76.2019.4.02.5101	1	Há documentos da petição inicial (evento 1) marcados com sigilo nível 1. Não foi encontrada, s.m.j., a decisão que determina o sigredo de justiça.
5073964-05.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., a decisão que determina o sigredo de justiça.
5096648-21.2019.4.02.5101	1	Há documentos da petição inicial (evento 1) marcados com sigilo nível 1. A decisão proferida em 12/12/2019 (evento 4), determina a exclusão do sigilo de peças.

*Sugestão: - Verificar se é hipótese de sigredo de justiça nos processos n.ºs. 5038838-88.2019.4.02.5101, 5057424-76.2019.4.02.5101, 5073964-05.2019.4.02.5101 e excluir o sigilo de peças no processo 5096648-21.2019.4.02.5101, conforme, conforme determinado em decisão de evento 4 (item 10).*

*- Providenciar a marcação do sigilo nos respectivos documentos do processo n.º 0004700-98.2010.4.02.5101 (item 10).*

**11. RPVs E PRECATÓRIOS****EPROC**

A unidade correccionada cadastrou 55 precatórios e 97 requisitórios de pequeno valor (RPVs), no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0010013-74.2009.4.02.5101	PRECATÓRIO	16/05//2019	296.561,84 fl. 1.198	fl. 1.199 – em 17/05/2019 fl. 1.200 – em 21/05/2019	Sim.
0062441-	PRECATÓRIO	08/05/2019	3.803.229,80 914,30	fls. 626 e 627 – em 17/05/2019	Sim.

29.1992.4.02.5101			fl. 624		
0010219-06.2000.4.02.5101	PRECATÓRIO	08/05/2019	509.315,17 fl. 818	fl. 820 – em 10/05/2019 fl. 821 – em 17/05/2019	Sim.
0028325-98.2009.4.02.5101	PRECATÓRIO	07/05/2019	90.761,63 fl. 216	fl. 218 – em 17/05/2019 fl. 222 – em 27/05/2019	Sim.
*5062618-57.2019.4.02.5101	RPV	19/02/2020	5.805,00, evento 15	evento 38 – em 27/02/2020 evento 39 – em 29/02/2020	Sim.
006713967-2018.4.02.5101	RPV	12/12/2019	11.021,26 evento 92	evento 97- em 22/12/2019	Sim.
0016526-58.2009.4.02.5101	RPV	06/12/2019	52.239,03 evento 236	evento 242- em 16/12/2019	Sim.
5027906-41.2019.4.02.5101	RPV	02/12/2019	12.407,99 eventos 35 e 37	evento 48 - em 03/12/2020 evento 50 – em 12/12/2019	Sim.
5045400-16.2019.4.02.5101	RPV	25/10/2019	7.628,19 evento 41	evento 51 - em 22/11/2019 Evento 57 – em 22/11/2019	Sim.
5045615-26.2018.4.02.5101	RPV	10/06/2019	802,05 evento 20	evento 34 - em 19/08/2019	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 22/01/2020, às 14h49min (Precatório) e às 15h11min (RPV).

\* 5062618-57.2019.4.02.5101: situação do RPV atualizada na data da finalização do relatório, em 09/03/2020.

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

Segundo questionário pré-correição, a unidade se organiza da seguinte forma:

*“GABINETE: O planejamento das atividades do gabinete é realizado mensalmente, a partir da análise e distribuição entre os servidores que compõem a equipe dos processos conclusos para sentença, de acordo com suas atribuições. São elaborados relatórios de processos conclusos para sentença, uma tabela de distribuição de processos por servidor, onde é individualizado cada processo que deve ser analisado pelo respectivo servidor até o final do mês, e ainda, relatório dos processos conclusos para decisão em fase de cumprimento de sentença, com vistas à avaliação de quais processos deverão ser analisados pelo gabinete ou pelo cartório. A meta inicial é de uma minuta por dia, de modo a alcançar 100 sentenças no mês, sendo reavaliada no curso do mês de acordo com as intercorrências verificadas no fluxo de trabalho, assim como ocorre também com a distribuição dos processos.*

*Semanalmente é efetuado um levantamento dos processos já analisados pelos servidores, de modo que seja possível identificar eventuais dificuldades a*

*serem sanadas, seja pela necessidade de remanejamento de tarefas, seja pelo auxílio na otimização das atividades individuais.*

*SECRETARIA: Diariamente é feito levantamento no portal de estatística da Corregedoria para análise dos processos com vistas a estabelecer as metas semanais, evitando-se a existência de processos com conclusão acima dos prazos estipulados pela Corregedoria.*

*Diariamente é feito levantamento no Painel de Indicadores da Corregedoria para análise dos processos com vistas a estabelecer as metas semanais.*

*São realizadas reuniões mensais com os servidores para identificação de eventuais “gargalos” e ajuste das rotinas de trabalho”.*

Há também, na secretaria da 4ª Vara Federal, um servidor que analisa as petições iniciais dos processos que não têm pedidos de antecipação de tutela ou de liminar e processos de menor complexidade, sendo elaboradas as respectivas minutas dos processos na Secretaria. O diretor de secretaria informou que as petições iniciais contendo pedidos de liminar ou de antecipação de tutela são analisadas no gabinete. A oficiala de gabinete esclareceu que os mandados de segurança com pedidos de liminar e os processos referentes à saúde com pedidos de antecipação de tutela são processados no gabinete, desde a petição inicial até a sentença, inclusive os embargos de declaração que sejam interpostos das decisões e sentenças. A oficiala e uma servidora do gabinete cuidam dos processos referentes à saúde pública, enquanto os mandados de segurança são processados por dois outros servidores. Os servidores do gabinete também analisam as petições iniciais das ações civis públicas, ações populares e ações de improbidade.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## **12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições**

Em 08/01/2020, às 17:31h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 184 processos, sendo o mais antigo de 27/08/2019. Já no e-Proc, na mesma data, às 17:10h, havia 10 processos, 01 processo no localizador virtual “PROCURAÇÃO ADV RÉU PROCESSO”, de 18/12/2019 e 09 processos no localizador “RECEBIDOS”, sendo o mais antigo de 24/10/2019.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 08/01/2020, às 17:31h; e-Proc - balcão de entrada: 08/01/2020, às 17:10h.*

## **12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários**

Consta do questionário pré-correição os seguintes critérios:

*“GABINETE: Dentro do planejamento mensal do gabinete, são priorizados os feitos incluídos em Metas do CNJ e do artigo 12, parágrafo único, da Resolução nº 496/2006 do CJF. Especialmente em relação aos processos incluídos nas Metas do CNJ, os relatórios emitidos pelo Portal de Estatísticas da 2ª Região são avaliados quinzenalmente, com distribuição ou redistribuição de feitos para viabilizar o cumprimento das referidas metas.*

*SECRETARIA: Diariamente é feito levantamento no Painel de Indicadores da Corregedoria para análise dos processos com vistas a estabelecer as metas semanais.*

*Os demais feitos são analisados pela ordem cronológica, em respeito ao cumprimento das metas de tempo de conclusão estabelecidas pela*

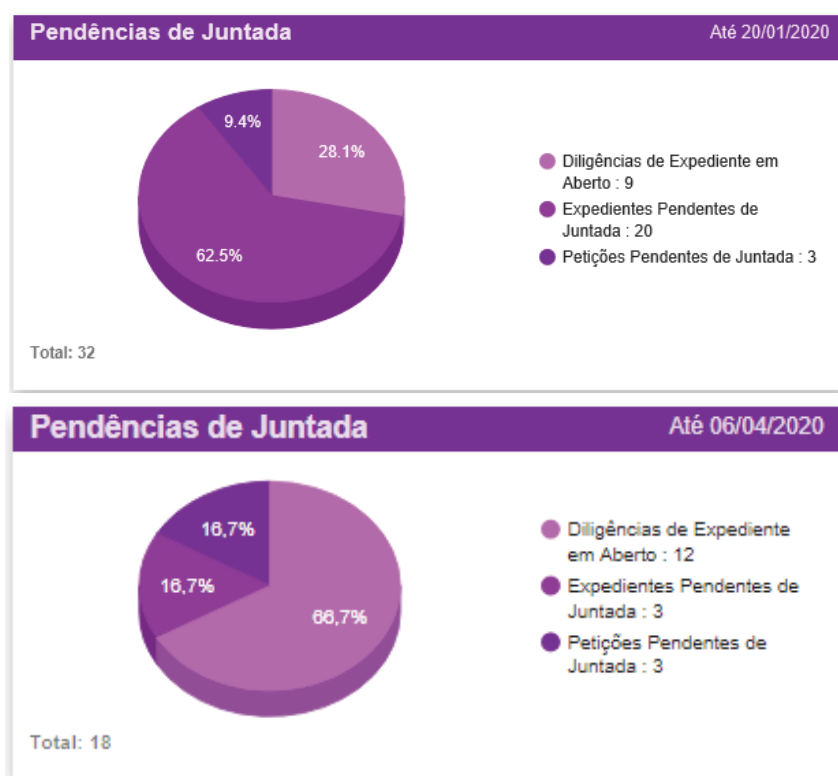
*Corregedoria, buscando, como objetivo principal, a diminuição do tempo de conclusão dos feitos”.*

O monitoramento das metas do CNJ é feito pela oficiala de gabinete, que é responsável pelo gerenciamento do gabinete e o acompanhamento de sua produtividade, utilizando o Portal de Estatísticas da 2ª Região e o Painel de Indicadores da Corregedoria. Os processos mais atrasados são distribuídos de acordo com a matéria, entre os servidores do gabinete.

Os processos que estão parados há mais tempo têm movimentação prioritária, conforme listagem extraída com as informações do Painel de Indicadores da Corregedoria.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.*

#### 12.4 Documentos pendentes de juntada



*Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 20/01/2020.*

Inspecionados os seguintes documentos que aguardam juntada:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0098338-44.2017.4.02.5101	OFl.0054.000139-0/2018	Envio de informações patrimoniais obtidas por meio do sistema INFOJUD, solicitadas	514	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro



		pele TRF2 (deferimento de liminar em agravo de instrumento).		
0018646- 93.2017.4.02.5101	MAN.0054-000040- 5/2019	Mandado para intimação do réu	143	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0105215- 98.1997.4.02.5101	MAN.0054-000165- 8/2019	Mandado para intimação pessoal	139	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0001036- 84.1995.4.02.5101	MAN.0054-000194- 4/2019	Mandado para intimação do Procurador Regional da FN	108	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0063743- 82.2018.4.02.5101	MAN.0054.000207- 8/2019	Mandado para intimação pessoal	83	4ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Na data de finalização do presente relatório (07/02/2020), verificou-se que os expedientes acima listados haviam sido juntados, havendo, no entanto, 12 diligências de expediente em aberto, sendo os mais antigos:

Processo	Suporte	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dias
0027124-86.2000.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000013-1/2020	OJ	Diligência	67
0000462-32.1993.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000012-7/2020	OJ	Diligência	63
0508399-93.2017.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000017-0/2020	OJ	Diligência	57
0002772-98.1999.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000019-9/2020	OJ	Diligência	56
0019579-77.1991.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000020-1/2020	OJ	Diligência	56
0161669-68.2015.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000014-6/2020	OJ	Diligência	54
0186510-59.2017.4.02.5101	Digital	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	OFI.0054.000021-9/2020	OJ	Diligência	53

Há, ainda, três expedientes e três petições pendentes de juntada:

Processo	Local do Processo	Expediente/Petição	Tipo	Tempo Em Dias
Entre com um valor...	Todos	Entre com um valor...	Expediente	<input type="text"/>
0018969-31.1999.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000224-1/2019	Expediente	111
0008101-43.1989.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	OFI.0054.000128-0/2019	Expediente	83
0117736-74.2017.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0054.000029-2/2020	Expediente	32

Processo	Local do Processo	Expediente/Petição	Tipo	Tempo Em Dias
Entre com um valor...	Todos	Entre com um valor...	Petição	<input type="text"/>
0015671-41.1993.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2019.7152.007679-0	Petição	140
0005569-52.1996.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2020.3000.038340-5	Petição	3
0027393-13.2009.4.02.5101	04ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2020.3000.038404-5	Petição	3

Não foram encontradas petições físicas pendentes de juntada.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

Segundo o questionário pré-correição:

*“A secretaria é responsável por toda a fase de conhecimento dos processos, exceto a análise de iniciais com pedidos de liminares ou antecipações de tutela e processos que envolvam matéria de saúde pública, que são integralmente processados pelo gabinete. Quando há necessidade de prolação de despachos saneadores mais complexos, as minutas são elaboradas pelo Gabinete. Assim, à equipe da secretaria cabe processar os feitos em todos os seus termos e avaliar se os mesmos encontram-se prontos para prolação de sentença, ocasião em que deve ser incluído o movimento “Autos com juiz para sentença” e, após, deve ser lançado o localizador “CLS – SENTENÇA”.”*

Consoante informação do diretor de secretaria, todos os servidores fazem a triagem dos processos antes da conclusão ao magistrado.

*Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Segundo o diretor de secretaria, um servidor que cuida do trânsito em julgado e da remessa de autos para o TRF2 julgar recursos encontra-se de licença por motivo de saúde. Ele inspeciona os localizadores virtuais diariamente. O diretor de secretaria, provisoriamente, está desempenhando essas tarefas até o servidor retornar do afastamento. A frequência da baixa de processos está no momento prejudicada, não está sendo feita diariamente, devido ao afastamento do servidor encarregado dessa tarefa. A triagem, contudo, continua sendo realizada nos localizadores virtuais do sistema diariamente.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

### 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 89 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0010609-10.1999.4.02.5101	AGU	Manifestação	11/11/2019	02/12/2019	101
0212880-75.2017.4.02.5101	DPU	Manifestação	21/03/2019	30/04/2019	321
0187584-51.2017.4.02.5101	PGE-RJ	Manifestação	01/02/2019	25/02/2019	385

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 16/03/2020.

Observação:

- 0187584-51.2017.4.02.5101: o processo foi remetido para o TRF2, por motivo de processar e julgar recurso, sem que houvesse a devolução da remessa no sistema Apolo (movimento 15).

*Sugestões: - Deverá o Diretor de Secretaria se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada regularizando imediatamente o atraso (item 12.2).*

*- Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos, inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR) (item 12.4);*

*- Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo, atentando para regularizar a devolução do processo eletrônico n° 0187584-51.2017.4.02.5101, após o retorno dos autos do TRF da 2ª Região (item 12.7).*

### 13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 13/01/2020, durante a Correição, o cofre já estava aberto e vazio e foi inspecionado na presença dos servidores da Corregedoria, Carlos Alberto de Araujo Rocha e Patrícia Lerner Basso, bem como dos servidores do Juízo correccionado, José Luiz Franco Velho e José Alves Câncio, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

O juízo mantém os materiais acautelados em um armário na Secretaria. Verificou-se, aproximadamente, 33 itens acautelados.

**Cofre Aberto**

**Cofre vazio**



**Armário**



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens:

**Processos analisados**

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0048482-87.2012.4.02.5101	22/07/2014 (fl. 1.664)	CD ROM com planilha e documentos fiscais	Há registro no Apolo	A localização constante do termo de acautelamento era o cofre da 4ª VF, mas o bem estava acautelado no armário de objetos acautelados, na secretaria do juízo. O processo foi baixado em 28/02/2018.
0002437-15.2018.4.02.5101	03/12/2019 (Evento 89)	Contrato de Relacionamento	Não há registro no e-Proc como anexo físico	Certidão de Termo de Acautelamento (evento 89).
0032953-43.2010.4.02.5151	16/05/2012 (fl. 197)	Petição acompanhada de CD ROM	Há registro no Apolo	A petição foi juntada em 13/03/2012, fls. 190/193. A localização constante do termo de acautelamento era o cofre da 4ª VF, mas o bem estava acautelado no armário de objetos acautelados, na

				secretaria do juízo. Sem indicação do nome das partes.
0184176-57.2014.4.02.5101	28/11/2016 (fl. 1.293)	Mídia, CD	Há registro no Apolo	A localização constante do termo de acautelamento era o cofre da 4ª VF, mas o bem estava acautelado no armário de objetos acautelados, na secretaria do juízo. Sem indicação do nome das partes.
0014822-34.2014.4.02.5101	28/11/2016 (cf. fl. 8.834)	Mídia, CD	Há registro no Apolo	A localização constante do termo de acautelamento era o cofre da 4ª VF, mas o bem estava acautelado no armário de objetos acautelados, na secretaria do juízo. Sem indicação do nome das partes.
0500197-64.2016.4.02.5101	09/10/2017 (cf. fl. 211)	Dois CDs e um CDRW	Há registro no Apolo	O termo de acautelamento informa que os bens estão acautelados no armário de objetos acautelados. Sem indicação do nome das partes.
0008280-39.2010.4.02.5101	18/06/2010 (cf. fl. 405)	Dois CDs.	Há registro no Apolo	Há certidão informando o acautelamento em 18/06/2010, fl. 405. Não foi encontrado o termo de acautelamento no sistema Apolo.

**13.1** Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados por amostragem:

- 0000367-69.2011.4.02.5101 (CONTRATOS ADMINISTRATIVOS)

Data de acautelamento: 30/11/2011.

Bens: Plantas do Projeto para reforma dos laboratórios do Departamento de Imunologia do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde.

Localização: armário de bens acautelados.

Andamento processual: processo remetido para o TRF2 em 16/03/2018, para apreciar e julgar recurso.

- 0002726-84.2014.4.02.5101 (RESPONSABILIDADE CIVIL)

Data de acautelamento: 11/03/2014.

Bens: Acautelamento de CD-ROM referente a petição do INSS fls 21/22.

Localização: cofre.

Andamento processual: processo baixado em 05/12/2018, migrado para o sistema e-Proc. No sistema e-Proc, o último andamento processual ocorreu em 15/01/2020, audiência de instrução designada para o dia 13/02/2020.

- 0004441-35.2012.4.02.5101 (RESPONSABILIDADE CIVIL)

Data de acautelamento: 15/01/2015.

Bens: acautelamento de MIDIA DIGITAL (CD-R).

Localização: cofre, de acordo com o termo de acautelamento, folha 2.359.

Andamento processual: processo baixado e migrado para o sistema e-Proc em 05/12/2018. No sistema e-Proc, última movimentação processual em 20/12/2019, confirmação de intimação eletrônica do despacho proferido em 12/12/2019 (evento 380).

TRF2  
Fls 138

---

*Sugestões: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação dos materiais acautelados no processo nº 0048482-87.2012.4.02.5101 que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: Pasta de Atos Normativos Produzidos pelo Juízo e Pasta de Atos do Plantão. As pastas criadas estão de acordo com as normas da CNCR.

Não há pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014).

A pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar e a pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado foram registradas com os seguintes nomes: Audiências, Atos dos Juízes e Material Acautelado respectivamente.

Não há registros no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

---

*Sugestões: Proceder à abertura da pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014), nos termos do artigo 128, inciso I da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR; e adequar os nomes das pastas de Audiências, Atos dos Juízes e Material Acautelado, aos nomes indicados no artigo 128, inciso I, CNCR, seguindo às formalidades previstas no artigo 129 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).*

---

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 2º andar do Anexo II, na Av. Rio Branco, 243 – Centro, com instalações físicas conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma copa, com local para refeições, havendo pia, purificador de água, máquina de café e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria, em entrevista durante a correição, atende às necessidades da unidade.

Os Gabinetes dos Juízes Federais são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 19 (dezenove) computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 (dois) monitores em LCD. Há 4 (quatro) monitores na sala de audiências. Há 3 (três) impressoras instaladas, uma está com defeito, sendo solicitado o conserto, que aguarda a peça de reposição chegar para ser realizado. Existem 2 (dois) *scanners* que estão funcionando adequadamente, segundo informação do diretor de secretaria.

## **16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, houve esclarecimento solicitado por esta Corregedoria, por meio do ofício nº TRF2-OFI-2019/13524, de 06/08/2019, uma vez que faltavam dados, não foram respondidos os itens 9 e 10 do "Questionário - Inspeção Judicial - 2019". A pendência foi sanada, os dados foram providenciados pela 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro, por meio do ofício JFRJ-OFI-2019/05209, de 21/08/2019.

O processo nº 0100405-22.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 26/02 a 02/03/2018**, foi baixado em 16/08/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/11091, de 06/06/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/05664, de 14/08/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “Priorizar a prolação de decisões e despachos conclusos além dos prazos 60 e 30 dias (227, I e II, CNCR) – item 6.3”.

Informações do Juízo: “Priorizamos a produção de decisões e despachos nos processos conclusos além dos prazos estabelecidos no art. 227, I e II, CNCR”.

- Segunda recomendação: “Regularizar as petições pendentes de juntadas de processos baixados conforme os arts. 183 e 184 da CNCR (item 9.5)”.

Informações do Juízo: “Solicitamos o desarquivamento dos processos, a fim de providenciar a juntada das petições”.

- Terceira recomendação: “Intimar a parte autora a restituir a Ação Ordinária/Servidores Públicos física nº 0019171-27.2007.4.02.5101, retirada da Secretaria em 05/10/2017 (item 9.6)”.

Informações do Juízo: “A parte autora já providenciou a devolução dos autos”.

- Quarta recomendação: “Uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos Repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo paradigma (item 11)”.

Informações do Juízo: “Estamos providenciando as anotações do motivo correto nos processos com suspensão nos casos de recursos repetitivos ou repercussão geral, com a vinculação dos feitos ao processo paradigma”.

- Quinta recomendação: “Cadastrar os bens penhorados no sistema como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13)”.



Informações do Juízo: “Estamos providenciando o cadastramento dos bens acautelados sem a correta inserção no sistema”.

- Sexta recomendação: “Cadastrar no sistema de acompanhamento processual a descrição do material acautelado na Secretaria, bem como a sua localização (item 14)”.

Informações do Juízo: “Estamos providenciando o cadastramento dos bens acautelados sem a correta inserção no sistema”.

- Sétima recomendação: “Adequar as pastas/livros de guarda obrigatória aos requisitos do art. 147 da CNCR (item 15)”.

Informações do Juízo: “Com o advento da inspeção geral ocorrida no período de 21 a 25/05/2018, foram regularizadas todas as pastas/livros de guarda obrigatória aos requisitos do art. 147 da CNCR”.

## **17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)**

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

*“Em virtude da remoção da Juíza Titular do Juizado Especial Federal para a vara cível ocorrida em maio/2018, a equipe passou por dificuldade inicial de adaptação.*

*Tal fato ocorreu em concomitância com as mudanças ocorridas a partir de junho/2018, tais como implantação do sistema E-PROC, digitalização do acervo físico, migração dos processos do sistema de acompanhamento processual APOLO para EPROC, bem como a realização de obras de modernização do local físico da unidade.*

*Atualmente a equipe já se encontra adaptada às demandas de vara cível, bem como às mudanças relatadas no parágrafo anterior, de modo que o projeto para 2020 é dar continuidade ao trabalho efetuado, consolidando os bons números que a vara obteve no ano de 2019, saltando da 14ª colocação para a 8ª posição da Classificação de Desempenho da Corregedoria.*

*Como sugestão, podemos citar o Painel de Indicadores da Corregedoria, ferramenta que deve ser constantemente otimizada, por se tratar de importante instrumento de planejamento das unidades jurisdicionais, possibilitando a fixação de metas de curto, médio e longo prazo.”.*

## **18. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos ativos pendentes da Meta 2/CNJ para 2018 e 2019, bem como da Meta 6/CNJ para 2018 e 2019 (item 4).

- 2) Incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho visando ao cumprimento das Metas 1, 5 e 6 do CNJ, tomando, ainda, as cautelas necessárias ao integral cumprimento da Meta 2 do CNJ (item 4).
- 3) Priorizar o processamento/ julgamento da Ação Civil Pública nº 0168217-75.2016.4.02.5101 e da Ação Popular nº 0506190-25.2015.4.02.5101 ajuizadas, respectivamente, em 28/11/2016 e 01/10/2015 (item 5).
- 4) Verificar se há motivo para suspensão no processo n.º 0004500-28.2009.4.02.5101, conforme item 07.
- 5) Esclarecer a duplicidade de sentenças verificadas nos processos nºs 0520102-36.2008.4.02.5101, 0000772-76.2009.4.02.5101 e 0025549-62.2008.4.02.5101 (item 8).
- 6) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça nos processos nºs. 5038838-88.2019.4.02.5101, 5057424-76.2019.4.02.5101, 5073964-05.2019.4.02.5101 e excluir o sigilo de peças no processo 5096648-21.2019.4.02.5101, conforme, conforme determinado em decisão de evento 4 (item 10).
- 7) Providenciar a marcação do sigilo nos respectivos documentos do processo nº 0004700-98.2010.4.02.5101 (item 10).
- 8) Deverá o Diretor de Secretaria se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada regularizando imediatamente o atraso (item 12.2).
- 9) Regularizar a pendência de juntada de documentos nos processos, inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR) (item 12.4);
- 10) Determinar a devolução dos autos que se encontram remetidos além do prazo, atentando para regularizar a devolução do processo eletrônico nº 0187584-51.2017.4.02.5101, após o retorno dos autos do TRF da 2ª Região (item 12.7).
- 11) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/0007, bem como deliberar acerca da destinação dos materiais acautelados no processo nº 0048482-87.2012.4.02.5101 que se encontra baixado, nos termos do art. 181, § 4º, da CNCR (item 13).
- 12) Proceder à abertura da pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014), nos termos do artigo 128, inciso I da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR; e adequar os nomes das pastas de Audiências, Atos dos Juízes e Material Acautelado, aos nomes indicados no artigo 128, inciso I, CNCR, seguindo às formalidades previstas no artigo 129 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional – CNCR (item 14).

## 20. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAUJO ROCHA (matrícula 11.308) e MÁRIO CÉSAR PACHECO DIAS GONÇALVES (matrícula 16.000), revisado por MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), e CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA, sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2020.

TRF2  
Fls 143

CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA  
Assistente V.